



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 86 – 24/03/2026**

Durante a discussão do Projeto de Lei nº 29/2026-E, foram apresentadas, em Plenário, as **Emenda nº 03**, de autoria do Vereador Paulo Juventude.

Nos termos do § 6º do art. 213 do Regimento Interno, diante da impossibilidade de apreciação prévia pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Senhor Presidente designou este Vereador como Relator Especial, para emissão de parecer das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, e Cidadania, Direitos Humanos e Meio Ambiente, à luz do Parecer exarado pela Douta Consultoria Jurídica desta Casa.

#### **DA ANÁLISE**

Tendo em vista o exíguo prazo para apreciação da referida emenda, a Consultoria Jurídica manifestou-se no sentido de que, no que tange à iniciativa da mesma, inexistem óbices para sua apreciação.

No exercício das atribuições regimentais que competem a este Relator Especial, designado para emitir parecer em nome das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, verificamos que as **Emendas nº03**, não contraria a disposição constitucional, legal e regimentais vigentes, não afrontando os princípios gerais do Direito.

Dessa forma, este Relator Especial manifesta-se favoravelmente à tramitação das **Emendas nº03**, no que se refere aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, ressalvada a competência soberana do Egrégio Plenário para deliberação final.

É o parecer, sob os aspectos que compete a estas Comissões analisar.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
RELATOR ESPECIAL CPCJR